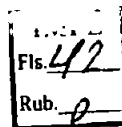




Autor: P.Executivo
D.Of. 12.5.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 029, DE 12 DE MAIO DE 1 971.

Autoriza o Govêrno do Estado a transferir, ao domínio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso área de terreno e edificações, que integram a Cidade Universitária, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, ao domínio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, instituída pela Lei nº 5 647, de 10 de dezembro de 1 970, com sede e fôro nesta Capital:

a) - a área onde se situa a Cidade Universitária de Cuiabá, de propriedade do Estado, compreendendo 60 ha. e 1.500 metros quadrados, em forma de um polígono irregular, com as seguintes confrontações: ao norte, por uma tangente com 1.400 metros de comprimento, limitando com terras dos vendedores; ao sul, com 4 linhas, limitando com o loteamento Boa Esperança; ao leste, com terras de propriedade dos vendedores; ao oeste, com estrada asfaltada que liga Cuiabá ao Coxipó da Ponte, lado esquerdo; descrição: o marco nº 1, está fincado no início do loteamento Boa Esperança (Av. Gal.Mello), com a estrada asfaltada; dêste, através de uma linha de 350 metros de comprimento, com rumo de 12º 17' até o marco nº 2, colocado no encontro da linha 2, com a estrada asfaltada; a linha 2-3, com 1.400 metros de extensão tem o rumo de 66º 40' NE, até o marco 3; dêste, por uma deflexão de 90º até o marco 4, com 660 metros de comprimento ao rumo de 23º ao 0' SE; a linha de marco 4, até o marco 5, com 138 metros de comprimento ao rumo de 58º 50' SW; a linha do marco 5 ao marco 6, com 422 metros com o rumo de 76º 10' NW; a linha

6-7, com 300 metros de comprimento com o rumo de 79° 40' SW; e, finalmente, na linha 7-1, com 587 metros de comprimento com o rumo de 66° 40' SW, até o ponto de partida, fechando o polígono irregular, com a área de 60 ha e 1.500 metros quadrados havido em maior área pela transcrição nº 35.674, fls.18, do livro 3-AB, em 19.1.68, no R.G.I. de Cuiabá, cujo Registro se efetivou através da transcrição no Cartório Imobiliário sob nº 35.774, fls. 34 do Livro nº 3-AB, em 30.1.1968.

b) - Os bens imóveis, compreendendo todos os blocos edificados, parque aquático, assim como as instalações que compõem a Cidade Universitária, construída na área referida na alínea supra, e ainda os bens móveis, que integram o patrimônio do Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de maio de 1971, 150º da Independência e 83º da República.

Francisco de Assis
Alcides Pereira
Alcides
Alcides
Alcides S. Viana
Alcides
Alcides
Alcides
Alcides

Registrada
 a fls. 961 e 262
 do livro competente
 Em 22/6/71
 B. Imbierio
 Sub. Dir. T.